



LICENÇA PARA USO DE LOGRADOURO PÚBLICO E/OU FECHAMENTO DE RUA

Tipo:	Exercício:
ANUAL ☐ PERIODICO ☒	PERÍODO: PREENCHER

Concedido à:
PREENCHER RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO

Proprietário (a)	CNPJ/CPF
FÍSICO ☒ JURÍDICO ☒	PREENCHER

Tipo:	Área/Perímetro a UTILIZAR:
EXEMPLO: SHOW AO VIVO, NOME DO EVENTO ETC.	Preencher com o total em m ² /preencher com área total em m

Dados do Logradouro: RUA NOME COMPLETO DA RUA, BAIRRO Área a utilizar = X m ² - Perímetro = X m
Data(s) e Horário(s) de ocupação: XX/XX/2025 – previsão de início às 18h (exemplo) XX/XX/2025 – previsão de término às 01h (exemplo)
Responsável pela CONSERVAÇÃO
NOME COMPLETO CPF N.º: XXX.XXX.XXX-XX

Lei Complementar Nº 52/2011 Art. 23. Para os efeitos deste Plano as seguintes expressões ficam assim definidas: XLI – Logradouro Público – todo espaço oficialmente reconhecido pelo Poder Público Municipal, destinado à circulação ou utilização da população (de pedestre e/ou veículos); Art. 430. Nenhum divertimento público, poderá ser realizado sem licença do Poder Executivo; Art. 441. O Poder Executivo de Aripuanã poderá permitir a ocupação de passeios públicos com mesa, cadeiras ou outros objetos obedecidos as seguintes exigências: Parágrafo único. O pedido de licença para colocação das mesas deverá ser acompanhado de uma planta de localização (...); Art. 576. A validade da licença é variável, de acordo com o caráter da atividade específica sendo: I – Para atividade localizada, a licença tem validade somente para exercício em que foi concedido; Art. 578. Para o período de licença de localização o interessado deverá fornecer: I – Nome ou razão social da firma; II – Ramo do comércio ou indústria, ou tipo de serviço a ser prestado; III – Documentos em geral para formalização do processo.
--

EFRAIM DELANO FRANÇA Portaria N.º 18.167/2025 COORDENADOR DE OBRAS E POSTURAS
Aripuanã-MT, xx de mês de 2025